Goa, 7th November, 1968 (Kartika 16, 1890) SERIES II No. 32

All correspondence referring to announcements and subscription of Government Gazette must be addressed to its Administration office. Literary publications will be advertised free of charge provided two copies are offered.

Toda a correspondência relativa a anúncios e à assinatura do *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se receberem dois exemplares anunciam-se gratuitamente.



सत्यमेव जयते

SUBSCRIPTION RATES — ASSINATURA

	Yearly (Anual)	Half-Yearly (Semestral)	Quarterly (Trimestral)
All 3 series (As 3 séries)	Rs. 40/-	Rs. 24/-	Rs. 18/-
I Series	Rs. 20/-	Rs. 12/-	Rs. 9/-
II Series	Rs. 16/-	Rs. 10/-	Rs. 8/-
III Series	Rs. 20/-	Rs. 12/-	Rs. 9/-

Postage is to be added when delivered by mail — Acresce o porte quando remetido pelo correio

GOVERNMENT GAZETTE

BOLETIM OFICIAL

GOVERNMENT OF GOA, DAMAN AND DIU

Special Department

Order

SPL-EST-7664

Shri S. N. Sapre, Director of Animal Husbandry and Veterinary Services, Panaji, was granted 31 days earned leave with effect from 5-1-1968 at the end of which his services were replaced at the disposal of the Government of Maharashtra.

With effect from 5-1-1968 and until further orders, Shri V. G. S. Kakodkar, Dy. Director of Animal Husbandry and Veterinary Services is hereby appointed to officiate as Director of Animal Husbandry and Veterinary Services, Panaji.

This issues in cancellation of orders of even number dated 3-1-1968 and 23-1-1968.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

D. V. Sawant, Deputy Secretary (Appointments).

Panaji, 25th October, 1968.

Law and Judicial Department

Notification

RC/CN/28/68

By virtue of notification No. LD/P/28/68 dated 26th June, 1968, the individuals whose names have been shown in column 1 are hereby authorised to change their names as shown in column 2.

SCHEDULE

Sr. No.	Old name 1	New name 2
1	Antonio de Souza	Antonio Pinto
2	Essó	Esvonta Crisniagi Chiclicar
3	Matru Pundolica Naique	Datta Pundolica Naique
4	Nila Xete Bandorcar	Nila Bandorcar
5	Ananta Gila Canoucar	Ananta Loximona Candolkar

(Tradução)

GOVERNO DE GOA, DAMÃO E DIO

Departamento Especial

Portaria

SPL-EST-7664

Foram concedidos ao Sr. S. N. Sapre, director dos Serviços de Pecuária e Veterinária, Panagi, 31 dias de licença disciplinar a partir de 5 de Janeiro de 1968, no fim da qual os seus serviços foram repostos à disposição do Governo de Maharáshtra.

A partir de 5 de Janeiro de 1968 e até ordens ulteriores, o Sr. V. G. S. Kakodkar, director adjunto dos Serviços de Pecuária e Veterinária, é nomeado, interinamente, director dos Serviços de Pecuária e Veterinária, em Panagi.

Ficam sem efeito as portarias datadas de 3 de Janeiro de 1968 e 23 de Janeiro de 1968.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

D. V. Sawant, Secretário adjunto (Nomeações).

Panagi, 25 de Outubro de 1968.

Departamento de Justiça

Despacho

RC/CN/28/68

Em virtude do despacho n.º LD/P/N/28, de 26 de Junho de 1968, os indivíduos cujos nomes se acham indicados na 1.ª coluna são autorizados a mudar os seus nomes conforme se indica na 2.ª coluna.

QUADRO

N.º de Série	Nome anterior 1	Novo nome 2
1	Antonio de Souza	Antonio Pinto
2	Essó	Esvonta Crisniagi Chiclicar
3	Matru Pundolica Naique	Datta Pundolica Naique
4	Nila Xete Bandorcar	Nila Bandorcar
5	Ananta Gila Canoucar	Ananta Loximona Candolkar

1	2
6 Morto Naique Daudó	Morto Ramkrishna Dhaude
7 Vossont Locximona Chatim	Vassant Laximan Haldankar
8 Loximona Chatim	Laximan Vassant Haldankar
9 Sureca Chatim	Surekha Vassant Haldankar
10 Suarupá Vassanta Xatim	Swarupa Vassant Haldankar
11 Saraj Chatim	Saraj Vassant Haldankar
12 Amita Vassant Chatim	Amita Vassant Haldankar
13 Datarama Biunji	Datarama Candolkar
14 Mohan Gilá Canolcar	Monan Locximon Candolkar
15 Antonio Bernardinho Boaventura de Nazaré	Antonio Bernandino Boaventura Nazare
16 Sadasshiv Fondu Sawant	Manoj Fondu Sawant
17 Locximon Biumgi Candolcar	Locximon Dagi Candolkar
18 Dagi Canoucar	Dagi Locximon Candolkar
19 Ladu Zila Biungi	Rajaram Locximon Candolkar
20 Mira	Mira Rajaram Candolkar
21 Sovita Canoucarina	Sovita Rajaram Candolkar
22 Shiricanto Ladu Canolcar	Shirikant Rajaram Candolkar
23 Madeva Locximona Biungi	Madeva Locximona Candolkar
24 Modu Gila Canolcar	Modu Locximon Candolkar
25 Amrutem Xete	Amrut Lakshiman Aldonkar
26 Babli Pangomo	Anand Pangam
27 Quemúm Tari	Navnath Pundolik Halarnekar
28 Balchondra Gopala Tari	Bhalchandra Gopal Tari Corjuencar
29 Lourenço Jeronimo Pinto	Lawrence Jerome Pinto
30 Mohana Arjuna Mainato	Mohan Arzun Borker
31 Sumitra Mainata	Sumitra Ranganata Verencar
32 Xencor Rama Gaudo	Xencora Rama Candeaparcar
33 Goculdas Janardana Xete	Goculdas Janardan Sheth Talaulker
34 Gonapoti Jarnardana Xete	Gonpat Janardan Sheth Talauliker
35 Canchanim Xete	Kanchan Janardan Sheth Talauliker
36 Xridora Madeva Xete	Shridhar Shet Sirodcar
37 Shama Sridora Xete	Shama Shidhar Sirodkar
38 Chaia Sridora Xete	Shaya Shridhar Sirodkar
39 Joaquina Dias	Tulia Joaquina Dias
40 Eco Naguexa Gauncar	Eknath Naguesh Gaunker
41 Goculdas Crisna Saunto	Gokuldas Krishna Sawant
42 Suriagi Sinai Edo	Suriagi Sinai Hede

R. L. Segel, Law Secretary.

Panaji, 25th October, 1968.

Notification

RC/CN/29/68

By virtue of notification No. LD/P/N/28/68 dated 26th June, 1968, the individuals whose names have been shown in column 1 are hereby authorised to change their names as shown in column 2.

SCHEDULE

Srl. No.	Old Name 1	New Name 2
1	Vijaia Fernandes	Vijaya Chandru Shirodker
2	Shevantu Fernandes	Shevanti Chandru Shirodker

1	2
6 Morto Naique Daudó	Morto Ramkrishna Dhaude
7 Vossont Locximona Chatim	Vassant Laximan Haldankar
8 Loximona Chatim	Laximan Vassant Haldankar
9 Sureca Chatim	Surekha Vassant Haldankar
10 Suarupá Vassanta Xatim	Swarupa Vassant Haldankar
11 Saraj Chatim	Saraj Vassant Haldankar
12 Amita Vassant Chatim	Amita Vassant Haldankar
13 Datarama Biunji	Datarama Candolkar
14 Mohan Gilá Canolcar	Mohan Locximon Candolkar
15 Antonio Bernardinho Boaventura de Nazaré	Antonio Bernandino Boaventura Nazare
16 Sadasshiv Fondu Sawant	Manoj Fondu Sawant
17 Locximon Biumgi Candolcar	Locximon Dagi Candolkar
18 Dagi Canoucar	Dagi Locximon Candolkar
19 Ladu Zila Biungi	Rajaram Locximon Candolkar
20 Mira	Mira Rajaram Candolkar
21 Sovita Canoucarina	Sovita Rajaram Candolkar
22 Shiricanto Ladu Canolcar	Shirikant Rajaram Candolkar
23 Madeva Locximona Biungi	Madeva Locximona Candolkar
24 Modu Gila Canolcar	Modu Locximon Candolkar
25 Amrutem Xete	Amrut Lakshiman Aldonkar
26 Babli Pangomo	Anand Pangam
27 Quemúm Tari	Navnath Pundolik Halarnekar
28 Balchondra Gopala Tari	Bhalchandra Gopal Tari Corjuencar
29 Lourenço Jeronimo Pinto	Lawrence Jerome Pinto
30 Mohana Arjuna Mainato	Mohan Arzun Borker
31 Sumitra Mainata	Sumitra Ranganata Verencar
32 Xencor Rama Gaudo	Xencora Rama Candeaparcar
33 Goculdas Janardana Xete	Goculdas Janardan Sheth Talauliker
34 Gonapoti Jarnardana Xete	Gonpat Janardan Sheth Talauliker
35 Canchanim Xete	Kanchan Janardan Sheth Talauliker
36 Xridora Madeva Xete	Shridhar Shet Sirodcar
37 Shama Sridora Xete	Shama Shidhar Sirodkar
38 Chaia Sridora Xete	Shaya Shridhar Sirodkar
39 Joaquina Dias	Tulia Joaquina Dias
40 Eco Naguexa Gauncar	Eknath Naguesh Gaunker
41 Goculdas Crisna Saunto	Gokuldas Krishna Sawant
42 Suriagi Sinai Edo	Suriagi Sinai Hede

R. L. Segel, Secretário de Justiça.

Panagi, 25 de Outubro de 1968.

Despacho

RC/CN/29/68

Em virtude do despacho n.º LD/P/N/28/68, de 26 de Junho de 1968, os indivíduos cujos nomes se acham indicados na 1.ª coluna, são autorizados a mudar os seus nomes conforme se indica na 2.ª coluna.

QUADRO

N.º de série	Nome anterior 1	Novo nome 2
1	Vijaia Fernandes	Vijaya Chandru Shirodker
2	Shevantu Fernandes	Shevanti Chandru Shirodker

1	2
3 Francisco Fernandes	Chandru Shirodker
4 Quexova Pereira	Keshev Ramakant Kankonker
5 Datarama Fernandes	Datarama Kunkolcar
6 Dormo Fernandes	Dormo Kunkolkar
7 Suria Fernandes	Suria Kunkolkar
8 Rama Fernandes	Rama Kunkolkar
9 Chandracanta Fernandes	Chandracanta Kunkolkar
10 Tulxidassa Fernandes	Tulxidassa Kunkolkar
11 Dinanata Fernandes	Dinanata Kunkolkar
12 Prabacar Fernandes	Prabacar Kunkolkar
13 Pundolica Fernandes	Pundolica Kunkolkar
14 Maria de Fatima Nita Naique	Maria da Fatima Nita Gonsalves
15 Ramanata Manguexcar Coelho	Ramanath Mangueshkar
16 Rama Manguexcar Coelho	Rama Mangueshkar
17 Upendra Manguexcar Coelho	Upendra Mangueshkar
18 Govind Coelho	Govind Mangueshkar
19 Vimal Coelho	Vimal Mangueshkar
20 Visnum Coelho	Vishnum Mangueshkar
21 Crisna Sazu Chopdencar	Krisna Sazu Gaunker
22 Guita Chopdencar	Gita Gaunker
23 Baburau Crisna Chopdencar	Baburao Krisna Gaunker
24 Sazu Crisna Chopdencar	Sazu Krisna Gaunker
25 Pandu Saunto	Panranga Ramnath Savant
26 Devendra Ananta Boto	Devendra Anant Senai Agni
27 Bico Bondo	Bhiko Duga Naik

R. L. Segel, Law Secretary.

Panaji, 25th October, 1968.

Food and Civil Supplies Department

Notification

DE/EST/A/66-V

1. Shri Prabhakar Honwad, a candidate recommended by the Union Public Service Commission is hereby temporarily appointed as a Lecturer in Chemistry in the Government Arts and Science College Daman, in the scale of Rs. 400-400--450-30-600-35-670-EB-35-950, plus the usual allowances admissible as per rules from time to time, with effect from the date of his taking charge, until further orders.

2. He is given an higher initial pay of Rs. 540/- (Rupees five hundred and forty only) per month as per the recommendation from the Union Public Service Commission, stated in their letter no. F.1/579/67-RC, dated 17-1-1968.

3. The appointment is subject to the conditions specified in this Office Memorandum no. DE/EST/A/66-V, dated 19-6-68 and the rules and regulations laid down by the Government from time to time.

4. The appointment is on probation. The period of probation will be two years.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

R. K. Gupta, Deputy Secretary (Planning).

Panaji, 26th October, 1968.

Addendum

DE/TECH/A/120/67-II

In continuation of the Government Order no. DE/TECH/A/120/67-II, dated 26th September, 1968 appointing Shri Muthuswami Balasubramanian as an Assistant Lecturer in Electrical Engineering in the Government Polytechnic

1	2
3 Francisco Fernandes	Chandru Shirodker
4 Quexova Pereira	Keshev Ramakant Kankonker
5 Datarama Fernandes	Datarama Kunkolcar
6 Dormo Fernandes	Dormo Kunkolkar
7 Suria Fernandes	Suria Kunkolkar
8 Rama Fernandes	Rama Kunkolkar
9 Chandracanta Fernandes	Chandracanta Kunkolkar
10 Tulxidassa Fernandes	Tulxidassa Kunkolkar
11 Dinanata Fernandes	Dinanata Kunkolkar
12 Prabacar Fernandes	Prabacar Kunkolkar
13 Pundolica Fernandes	Pundolica Kunkolkar
14 Maria de Fatima Nita Naique	Maria da Fatima Nita Gonsalves
15 Ramanata Manguexcar Coelho	Ramanath Mangueshkar
16 Rama Manguexcar Coelho	Rama Mangueshkar
17 Upendra Manguexcar Coelho	Upendra Mangueshkar
18 Govind Coelho	Govind Mangueshkar
19 Vimal Coelho	Vimal Mangueshkar
20 Visnum Coelho	Vishnum Mangueshkar
21 Crisna Sazu Chopdencar	Krisna Sazu Gaunker
22 Guita Chopdencar	Gita Gaunker
23 Baburau Crisna Chopdencar	Baburao Krisna Gaunker
24 Sazu Crisna Chopdencar	Sazu Krisna Gaunker
25 Pandu Saunto	Panranga Ramnath Savant
26 Devendra Ananta Boto	Devendra Anant Senai Agni
27 Bico Bondo	Bhiko Duga Naik

R. L. Segel, Secretário de Justiça.

Panagi, 25 de Outubro de 1968.

Departamento de Alimentação e Abastecimento Civil

Despacho

DE/EST/A/66-V

1. O Sr. Prabhakar Honwad, candidato recomendado pela Comissão de Serviço Público da União, é nomeado, temporàriamente, leccionador de química da Faculdade de Letras e Ciências do Governo, em Damão, na escala de Rps. 400-400--450-30-600-35-670-EB-35-950, acrescida dos subsídios admissíveis periodicamente segundo as normas, a partir da data em que entrar no exercício das suas funções, até ordens ulteriores.

2. Segundo a recomendação da Comissão de Serviço Público da União, no. F.1/579/67-RC, de 17 de Janeiro de 1968, é atribuido ao mesmo o vencimento inicial superior de Rps. 540/- (quinhentas e quarenta rupias) por mês.

3. A nomeação está sujeita às condições constantes do memorando desta Repartição, n.° DE/EST/A/66-V, de 19 de Junho de 1968, e às normas e regulamentos que vierem a ser formulados pelo Governo periodicamente.

4. A nomeação é probatória. O período probatório será de dois anos.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

R. K. Gupta, Secretário adjunto (Planificação).

Panagi, 26 de Outubro de 1968.

Aditamento

DE/TECH/A/120/67-II

Em aditamento à portaria n.° DE/TECH/A/120/67-II, de 26 de Setembro de 1968, nomeando o Sr. Muthuswami Balasubramanian, leccionador assistente de engenharia eléctrica

Panaji, it is hereby ordered to add the following, at the end of para one: —

'The post is created vide the Government Order no. PDD/EDN/1943/65, dated 19-8-1965'.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

R. K. Gupta, Deputy Secretary (Planning).

Panaji, 18th October, 1968.

Addendum

EDN-150-TECH-67

In continuation of the Government Order no. EDN-150--TECH-67, dated 15-12-1967, appointing Shri Mathews Pulican, the candidate recommended by the Union Public Service Commission, as a Lecturer in Electrical Engineering in the Government Polytechnic, Panaji, it is hereby ordered that Shri Mathews Pulican is appointed to the post with effect from 28th April 1967, on an higher initial pay of Rs. 510/- (rupees five hundred and ten only) per month, as per the letter no. F.18-17/68-T.1, dated 23rd September, 1968, from Government of India, Ministry of Education (copy enclosed).

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

R. K. Gupta, Deputy Secretary (Planning).

Panaji, 26th October, 1968.

Corrigendum

FCS/PWD/854/68

Read: — Corrigendum No. FCS/PWD/854/68 dated 13/9/1968.

The scale of pay shown in the above Corrigendum shall be read as under:

«Rs. 350-25-500-30-590-EB-30-800-EB-30-830-35-900».

The earlier Corrigendum of even number dated 13-9-1968 referred to above, shall be treated as cancelled.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

R. K. Gupta, Deputy Secretary (Planning).

Panaji, 25th October, 1968.

Corrigendum

FCS/PWD/1099/66

Read: Government Order no. PWD/1099/68, dated 25-2-1967.

At the end of the first para of Government Order, referred to above, the following shall be added:

«The appointment will be on probation. The period of probation will be two years».

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

R. K. Gupta, Deputy Secretary (Planning).

Panaji, 28th October, 1968.

Department of Education

Notification

DE/TECH/F/102/67

Whereas by Government Notification no. DF/TECH/F/ 102/67, dated 7th December 1967 Published on page 267 of Series II, no. 38 of the Government Gazette, dated 21st December 1967, it was notified u/s 4 of the Land Acquisition Act, 1894 (hereinafter referred to as «the said Act») that

da Politécnica do Governo, em Panagi, por esta se determina que seja feito o seguinte aditamento no fim do § 1.º:

'O lugar foi criado pela portaria n.º PDD/EDN/1943/ /65, de 19 de Agosto de 1965'.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

R. K. Gupta, Secretário adjunto (Planificação).

Panagi, 18 de Outubro de 1968.

Aditamento

EDN-150-TECH-67

Em aditamento à portaria n.º EDN-150-TECH-67, de 15 de Dezenbro de 1967, nomeando o Sr. Mathews Pulican, candidato recomendado pela Comissão de Serviço Público da União, leccionador de engenharia eléctrica da Politécnica do Governo, em Panagi, por este se determina que o Sr. Mathews Pulican, é nomeado para o mesmo lugar a partir de 28 de Abril de 1967, com o vencimento inicial superior de Rps. 510/- (quinhentas e dez rupias) por mês, de acordo com a nota n.º F.18-17/68-T.1., de 23 de Setembro de 1968, do Ministério de Educação do Governo da India (cópia junta).

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

R. K. Gupta, Secretário adjunto (Planificação).

Panagi, 26 de Outubro de 1968.

Corrigenda

FCS/PWD/854/68

Ref: Corrigenda n.º FCS/PWD/854/68, de 13 de Setembro de 1968.

A escala de vencimento indicada na corrigenda acima referida deve ler-se como:

«Rps. 350-25-500-30-590-EB-30-800-EB-30-830-35-900».

Fica sem efeito a corrigenda acima referida, datada de 13 de Setembro de 1968.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

R. K. Gupta, Secretário adjunto (Planificação).

Panagi, 25 de Outubro de 1968.

Corrigenda

FCS/PWD/1099/66

Ref: Portaria n.º PWD/1099/68, de 25 de Fevereiro de 1967.

No fim do § 1.º da portaria acima referida, deve ser feito o seguinte aditamento:

«A nomeação é probatória. O período probatório será de dois anos».

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

R. K. Gupta, Secretário adjunto (Planificação).

Panagi, 28 de Outubro de 1968.

Serviços de Instrução

Despacho

DE/TECH/F/102/67

Atendendo a que por despacho n.º DF/TECH/F/102/67, de 7 de Dezembro de 1967, publicado à pgs. 267 do *Boletim Oficial*, 2.ª série, n.º 38 de 21 de Dezembro de 1967, fora tornado público, ao abrigo do artigo 4.º do «Land Acquisition Act, 1894 (referido daqui em diante como «citado Act») que

the land, specified in the schedule appended to the said Notification (hereinafter referred to as the «said land») was needed for the public purpose viz. for Play ground and Gymkhana of Govt. Polytechnic at Panaji.

And whereas the appropriate Government (hereinafter referred to as «the Government») is satisfied that the said land specified in the schedule hereto is needed to be acquired for the public purpose specified above;

And whereas, the acquisition of the land is urgently necessary.

Now, therefore, the Government is pleased to declare under the provisions of section 6 of the said Act that the said land is required for the public purpose specified above.

The Government is also pleased to direct under sub-section (1) of Section 17 of the said Act, that the Collector appointed under paragraph 2 below, shall at any time on expiration of fifteen days from the publication of the notice relating to the said land under sub-section (1) of Section 9 of the said Act, take possession of all waste or arable land.

2. The Government is also pleased to appoint under clause (c) of section 3 of the said Act, the Lad Acquisition Officer at Panaji to perform the functions of a Collector for all proceedings hereafter to be taken in respect of the said land, and to direct him under section 7 of the said Act to take order for the acquisition of the said land.

3. A plan of the said land can be inspected at the office of the said Land Acquisition Officer, in the Collectorate of Goa, at Panaji.

o terreno descrito no quadro anexo ao mesmo despacho (referido daqui em diante como «aludido terreno») era de utilidade pública para os fins do campo de jogos e ginásio da Politécnica do Governo, em Panagi.

Tendo em consideração que o Governo interessado (referido daqui em diante como «Governo») acha que o terreno descrito no quadro anexo é necessário para os fins públicos acima referidos;

Considerando que a aquisição do aludido terreno é de urgente necessidade.

O Governo declara, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do citado Act, que o aludido terreno, é necessário para os fins públicos acima referidos.

O Governo determina, ao abrigo da alínea (1) do artigo 17.º do citado Act, que o Collector nomeado no § 2.º a seguir tome posse de todo o terreno inculto ou cultivável, em qualquer altura após expirar o prazo de 15 dias contado da publicação do aviso referente ao aludido terreno, ao abrigo da alínea (1) do artigo 9.º do citado Act.

2. Ao abrigo da alínea (c) do artigo 3.º do citado Act, o «Land Acquisition Officer», em Panagi, é nomeado para exercer as funções de Collector em todos os actos relacionados com o aludido terreno, devendo, ao abrigo do artigo 7.º do citado Act, tomar as necessárias medidas para a aquisição do aludido terreno.

3. O plano do aludido terreno poderá ser consultado na Repartição do «Land Acquisition Officer», no Collectorado de Goa, em Panagi.

SCHEDULE — QUADRO

Taluka / Concelho	Town / Cidade	Description of the land / Descrição do aludido terreno		Approximate area / Área aproximada
		Survey No. / N.º de cadastro	Name of the person, believed to be interested / Nome da pessoa que se presume ser interessada	
Goa	Panaji	1049/Part	Shri Francisco Xavier Vales of Panaji	27907 Sq. mts.

(This land is shown as plot No. 1 in the plan, referred to in paragraph 3 above. It is bounded on the east by a part of Survey No. 1102 held by the Government and another part of the said Survey number held by Shri Ramanath Kamat Bambolkar, on the west by the remaining part of S. No. 1049 hold by Shri Francisco Xavier Vales, on the north by other parts of S. No. 1049, held by the Government and by Shri Francisco Xavier Vales respectively and on the south by a part of S. No. 1102, hold by the Government).

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

P. S. Varde, Director of Education and Additional Secretary to Government.

Panaji, 28th October, 1968.

O mesmo terreno acha-se indicado como lote n.º 1 no plano a que se refere o § 3.º acima, sendo confrontado de nascente pelo cadastro n.º 1102, em posse do Governo e por uma parte do mesmo número de cadastro, em posse do Sr. Ramanath Kamat Bambolkar, de poente com a restante parte do cadastro n.º 1049, em posse do Sr. Francisco Xavier Vales, de norte pelas outras partes do cadastro n.º 1049, em posse do Governo e do Sr. Francisco Xavier Vales, respectivamente, e de sul por uma parte do cadastro n.º 1102, em posse do Governo.

Por ordem e em nome do Administrator de Goa, Damão e Dio.

P. S. Varde, Director dos Serviços de Instrução e Secretário adicional do Governo.

Panagi, 28 de Outubro de 1968.

Development Department 'A'

Addendum

CDB/3035/68

Read: 1) G. O. No. CDB/1028/68 dated 2-9-68 regarding formation of Block Advisory Committee in Panjim Block.

In continuation of Government Order No. CDB/1028/68 dated 2-9-1968 cited at serial No. 1 above, Shri L. M. D'Costa, Chairman, V. K. S. S. Goltim-Navelim is hereby notified as representative of majority type of cooperative societies in the Block Advisory Committee formed at Panjim Block.

S. N. Dhumak, Under Secretary (Development).

Panaji, 26th October, 1968.

Departamento de Fomento 'A'

Aditamento

CDB/3035/68

Ref.: 1) Portaria n.º CDB/1028/68, de 2 de Setembro de 1968, relativa à reconstituição da comissão consultiva da área de Pangim.

Em aditamento à portaria n.º CDB/1028/68, de 2 de Setembro de 1968, acima referida, torna-se público que o Sr. L. M. D'Costa, presidente da V. K. S. S. Goltim-Navelim, foi nomeado representante do tipo de sociedades cooperativas em maioria da comissão consultiva da área de Pangim.

S. N. Dhumak, Subsecretário (Fomento).

Panagi, 26 de Outubro de 1968.

Corrigendum

CDB/3055/68

Read: 1) G. O. No. CDB/1028/68 dated 31-8-68 regarding formation of Block Advisory Committee in Quepem Block.

In the Government order cited at serial No. 1 above, please substitute the names of sarpanches of the Village Panchayats Sirvai and Cotombi-Avedem Chaifi as follows:

1. Shri Hussain Khan, Sarpanch of the Village Panchayat, Shirvoi.
2. Shri Nolasco A. B. Fernandes, Sarpanch of the V. P. Cotombi-Avedem-Chaifi.

in place of 1) Shri Janardhan Buli Cuncoliekar and 2) Shri Afonso G. P. Joao respectively notified earlier.

S. N. Dhumak, Under Secretary (Development).

Panaji, 26th October, 1968.

Corrigendum

CDB/3055/68

Read: 1) Government Order No. CDB/1028/68 dated 2-9-1968 regarding formation of Block Advisory Committee in Ponda Block.

In the Government order cited at serial No. 1 above, please read the name of the sarpanch of the V. P. Tivrem-Orgao as «Shri Chandrakant M. Fulari» instead of «Shri Narayan G. Zalmi».

S. N. Dhumak, Under Secretary (Development).

Panaji, 26th October, 1968.

Office of the Registrar Cooperative Societies

PRC-LQD-2/68

Read: — 1. Audit Memo No. 3 dated 7-7-1965 of the Canacona Agricultural and Industrial Cooperative Society Ltd., Canacona and subsequent correspondence in this regard.

2. This Office interium order no. PRC-LQD-2 dated 29th December, 1965.

The Canacona Agricultural and Industrial Cooperative Society Ltd., Canacona was registered under no. PRC-(a)-1-/ /Goa dated 7-3-1963. Since its registration as the society has not been able to carry out the objectives for which it was registered and as the society has ceased its working and the members of the society are not interested in running the society for the object for which it was formed, an interium liquidation order no. PRC-LQN-2 dated 29th December, 1965 was issued under section 102(1) of the Maharashtra Cooperative Societies Act 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu read with rule 84 of the Cooperative Societies Rules, 1962 calling upon the Society to submit its explanation within a period of one month from the date of issue of that order. But as no explanation has been received from the society in this behalf within the prescribed time limit, I hereby pass the following order.

Order

In virtue of powers vested in me under sub-section (1) of section 102 and sub-clause (ii) of clause (c) of the sub-section (1) of the same section 102 of the Maharashtra Coop. Societies Act 1960 as made applicable to the Union Territory of Goa, Daman and Diu read with rule 84 of the rules made thereunder and in view of the fact that the society has ceased functioning and has ceased to fulfill the object as per bye-laws, I, Dr. Jose C. Almeida, Registrar of Coop. Societies, Goa, Daman and Diu, Panaji am of the opinion that no useful purpose will be served by continuing the registration of the aforesaid society and therefore hereby order and direct that the Canacona Agricultural and Industrial Coop. Society Ltd., Canacona registered under no. PRD-(a)-1-/Goa dated 7th March, 1963 be wound up.

Corrigenda

CDB/3055/68

Ref.: 1) Portaria n.º CDB/1028/68, de 31 de Agosto de de 1968, relativa à reconstituição da comissão consultiva do concelho de Quepém.

Na portaria acima referida os nomes dos presidentes dos panchayats aldeanos de Sirvai e Cotombi-Avedem, devem ser substituídos como a seguir se indica:

1. Sr. Hussain Khan, presidente do panchayat aldeano de Shirvoi.
2. Shri Nolasco A. B. Fernandes, presidente do panchayat aldeano de Cotombi-Avedem-Chaifi.

em vez de 1) Sr. Janardhan Buli Cuncoliekar e 2) Sr. Afonso G. P. João, como se achavam indicados anteriormente.

S. N. Dhumak, Subsecretário (Fomento).

Panagi, 26 de Outubro de 1968.

Corrigenda

CDB/3055/68

Ref.: 1) Portaria n.º CDB/1028/68, de 2 de Setembro de 1968, relativa à reconstituição da comissão consultiva do concelho de Pondá.

Na portaria acima referida, em relação ao n.º de série 1, o nome do presidente do panchayat aldeano de Tiurém-Orgão, deve ler-se «Chandrakant M. Fulari» em vez de «Narayan G. Zalmi».

S. N. Dhumak, Subsecretário (Fomento).

Panagi, 26 de Outubro de 1968.

Repartição do Registador de Sociedades Cooperatives

PRC-LQD-2/68

Ref: — 1. «Audit memo» n.º 3, de 7 de Julho de 1965, da «Canacona Agricultural and Industrial Cooperative Society Ltd.,» de Canácona e correspondência posterior sobre o assunto.

2. Ordem provisória desta Repartição n.º PRC-LQD-2, de 29 de Dezembro de 1965.

A «Canacona Agricultural and Industrial Cooperative Society Ltd.» de Canácona foi registada em 7 de Março de 1963, sob ordem n.º PRC-(a)-1-/Goa. Desde a data do seu registo a sociedade não tem podido cumprir os objectivos para que foi registada e como a mesma deixou de funcionar e os seus membros não estão interessados no funcionamento da sociedade, a fim de alcançar os objectivos para que foi fundada, foi expedida uma ordem provisória de liquidação n.º PRC-LQN-2, de 29 de Dezembro de 1965, ao abrigo do artigo 102(1) do «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960» conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 84.ª dos «Cooperative Societies Rules, 1962», exigindo da sociedade que apresentasse razões justificativas, dentro do prazo de um mês, contado da data da expedição da ordem. Como, porém, não foi recebida nenhuma explicação da sociedade, dentro do prazo estabelecido, determino o seguinte.

Ordem

No uso das faculdades que me são conferidas pela alínea (1) do artigo 102.º e n.º (ii) da alína (c) do § 1.º do mesmo artigo 102.º do «Maharashtra Coop. Societies Act, 1960», conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 84.ª das normas formuladas ao abrigo do citado Act e, atendendo ao facto de que a mesma sociedade deixou de funcionar e de cumprir os objectivos segundo os seus estatutos, eu, Dr. José C. Almeida, Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio, sou do parecer que não será de nenhuma utilidade prática continuar o registo a sociedade e por isso determino que a sociedade «Canacona Agricultural and Industrial Coop. Society Ltd.,» de Canácona, registada sob o n.º PRD-(a)-1-/Goa, de 7 de Março de 1963, seja dissolvida.

I further in virtue of the powers vested in me under sub-section (1) of section 103 of the said Act read with rule 86 of the said Rules appoint Shri V. B. Prabhugaonkar, Jr. Auditor Coop. Societies, Canacona as the Liquidator of the said society.

Panaji, 12th September, 1968. — *Jose C. Almeida*, Registrar of Coop. Societies Goa, Daman and Diu.

GEN/(c)-7/Goa/RMC/68

Read: 1. This Office show cause notice No. GEN/(c)-7/Goa/RMC/68 dated 3rd August, 1968 issued to all Managing Committee Members of the Bardez Poultry Breeders Cooperative Society Ltd. Bardez under Section 78(1) of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu, read with rule 61(2) of the Cooperative Societies Rules, 1962.

2. Audit report of Bardez Poultry Cooperative Society Ltd. Bardez for the year 1966-67 and interium audit report for the period from 1-7-1967 to 24-11-1967.

Subject: Supersession of the Committee of the Management under Section 78(1) of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu, read with rule 61(1) of the Cooperative Societies Rules, 1962.

The Bardez Poultry Cooperative Society Ltd. Bardez was registered on 7-8-1964 under registration No. GEN/(c)-7/Goa. The main object of the Society is to encourage production of poultry and to evolve a plan on scientific lines for their increased production. The Government has assisted the Society by way of loan under the Poultry Development Scheme and the Society has advanced the loan to its members by way of cash and kind for production of poultry business. But some of the members to whom the loan was advanced are not at all in the trade of Poultry business and some have not commenced their trade of Poultry Breeding. The loaness were expected to market their products through Society but they have failed to do so. The loan advanced to the members was to be repaid within a period of one year but most of the members did not repay the loan taken from the Society. For the last two years there are no activities as per its bye-laws and the working has come to a standstill mainly because of the overdue loan with the members. The Managing Committee did not take any steps to cover the loan advanced to the members inspite of the suggestions made by the Auditor (Co-op.-Societies) in his audit reports and the instructions from the Registrar of Cooperative Societies, Panaji. No Managing Committee meetings were called to discuss the problems of working of the Society and take suitable steps for the recovery of overdue loan from the loanees. Out of the 9 Managing Committee Members 5 members are defaulters. The Managing Committee members themselves being defaulters they have neither taken interest in the recovery of loan from the members nor in the Management of the Society and as such the foregoing factors have contributed in the uncertainty of standing of the Society in the long run.

A notice under Section 78(1) of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu, read with rule 61(2) of the Cooperative Societies Rules 1962 was issued to all members of the Managing Committee of the Society requiring them to show cause as to why the Managing Committee should not be removed. None of the Managing Committee members, have put forth their say in the matter in the specified period and hence it is presumed that they have nothing to urge nor any interest in the working of the Society.

In view of all the aforesaid facts and circumstances I am of the opinion that the present Managing Committee is not performing its duties enjoined on it as per provisions of Act;

Usando mais, das faculdades que me são conferidas pela alínea (1) do artigo 103.º do citado Act, conjugado com a norma 86.ª das citadas normas, nomeio o Sr. V. B. Prabhugaonkar, «Jr. Auditor Coop. Societies», de Canácona, liquidatário da mesma sociedade.

Panagi, 12 de Setembro de 1968. — *José C. Almeida*, Registador de Sociedades Cooperativas e Goa, Damão e Dio.

GEN/(c)-7/Goa/RMC/68

Ref: 1 Aviso desta Repartição, n.º GEN/(c)-7/Goa/-/RMC/68, datado de 3 de Agosto de 1968, expedido a todos os membros da comissão administrativa da «Bardez Poultry Breeders Cooperative Society Ltd.», de Bardez, ao abrigo do artigo 78(1) do «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960» conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 61(2) dos «Cooperative Societies Rules, 1962».

2 «Audit report da «Bardez Poultry Cooperative Society Ltd.», de Bardez, para o ano de 1966-67 e relatório do «audit» pelo período de 1 de Julho de 1967 a 24 de Novembro de 1967.

Assunto: Substituição da comissão administrativa ao abrigo do artigo 78(1) do «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960», conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 61(1) dos «Cooperative Societies Rules, 1962».

A «Bardez Poultry Cooperative Society Ltd», de Bardez, fora registada em 7 de Agosto de 1964, sob a ordem n.º GEN/(c)-7/Goa. O principal objectivo da mesma sociedade era de fomentar a criação de galináceos e de elaborar um sistema, em moldes científicos, para aumentar a sua produção. O Governo auxiliou a sociedade com um empréstimo, ao abrigo do «Poultry Development Scheme» e a sociedade concedeu empréstimos aos seus sócios, em dinheiro e em género, para o negócio da criação de galináceos. Porém, alguns dos sócios a quem foram concedidos os referidos empréstimos não apresentaram nenhum progresso no negócio da criação de galináceos e outros nem sequer o começaram. Esperava-se daqueles que receberam o empréstimo que vendessem os seus produtos através da sociedade, mas os mesmos deixaram de o fazer. O empréstimo concedido aos sócios era para ser devolvido dentro do prazo de um ano, mas a maior parte dos sócios não devolvou o empréstimo recebido da sociedade. Durante os últimos dois anos não se verificaram quaisquer actividades segundo os estatutos, de forma que o funcionamento da sociedade está paralizado, principalmente devido aos empréstimos ainda não devolvidos pelos sócios. A comissão administrativa não tomou nenhumas medidas para cobrar os empréstimos concedidos aos sócios, não obstante as sugestões feitas pelo «Auditor» das Sociedades Cooperativas, nos seus relatórios, e as instruções dadas pelo Registador de Sociedades Cooperativas, em Panagi. Não foram convocadas nenhumas reuniões da comissão administrativa para discutir o problema do funcionamento da sociedade e tomar medidas adequadas para cobrar os empréstimos em atrazo dos sócios.

Dentro os 9 membros da comissão administrativa, 5 membros têm o pagamento do empréstimo em atrazo. Os membros da comissão administrativa, em virtude de terem eles próprios o pagamento dos empréstimos em atrazo, não tomaram nenhum interesse na cobrança dos empréstimos dos sócios, nem no funcionamento da sociedade. Os factos acima expostos contribuem, assim, para que exista uma incerteza quanto ao funcionamento da sociedade no futuro.

Foi expedido, ao abrigo do artigo 78(1) do «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960» conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 61(2) dos «Cooperative Societies Rules 1962», um aviso a todos os membros da comissão administrativa da sociedade, para que apresentassem razões justificativas porque a comissão administrativa não devia ser dissolvida. Nenhum membro da comissão administrativa deu o seu parecer sobre o assunto dentro do prazo estabelecido e, por isso, presume-se que os mesmos não têm nada a expôr, nem têm qualquer interesse no funcionamento da sociedade.

Em vista dos factos e circunstâncias acima expostos, sou do parecer que a actual comissão administrativa não cumpre as obrigações que lhe cabem ao abrigo da lei, regulamento

Rules and Bye-laws of the Society. Therefore, in order to put the working of the Society in order and to ensure proper implementation of the poultry development scheme, I remove the Managing Committee of the Society and pass the following order.

Order

In exercise of the powers vested in me under Section 78(1) of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu, read with rule 61(1) of the Cooperative Societies Rules 1962 I, Dr. Jose C. Almeida, Registrar of Cooperative Societies, Goa, Daman and Diu, Panaji hereby remove the Managing Committee of the Bardez Poultry Cooperative Society Ltd. Bardez consisting of 9 members as mentioned below with effect from the date of issue of this order.

1. Shri Suryakant A. Naik.
2. Shri G. Noronha.
3. Shri Punaji P. Acharrekar.
4. Shri J. G. Lopes.
5. Shri Babu Apa Maye.
6. Shri Vassudev Chopdekar.
7. Shri C. C. Nazareth.
8. Shri V. D. Kalangutkar.
9. Shri Chandrakant V. Arolkar.

Under Section 78(1) of the aforesaid Act, in place of the above Committee, I hereby appoint Shri S. V. Bhadri, Sr. Cooperative Inspector (Agril.), as the Administrator to manage the aforesaid Society for a period of one year in the first instance.

Jose C. Almeida, Registrar of Cooperative Societies, Goa, Daman and Diu.

Panaji, 10th September, 1968.

Notification

CON-57-/Diu

In exercise of the powers vested in the Registrar of Cooperative Societies Goa, Daman and Diu under Section 9 of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu Shri Vanakbara Sahakari Grahak Bhandar Ltd., Vanakbara, Diu, is registered under code symbol CON-57-/Diu.

Jose C. Almeida, Registrar of Cooperative Societies, Goa, Daman and Diu.

Panaji, 19th September, 1968.

Notification

RES-(c)-204-/Goa

In exercise of the powers vested in the Registrar of Cooperative Societies Goa, Daman and Diu under Section 9 of the Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960 as applied to the Union Territory of Goa, Daman and Diu Shri Mahadev Vividh Karyakari Sahakari Seva Society Ltd., Barcem-Kedem, Quepem is registered under code symbol RES-(c)204-/Goa.

Jose C. Almeida, Registrar of Cooperative Societies Goa, Daman and Diu.

Panaji, 22nd August, 1968.

Industries and Power Department

Office of the Chief Electrical Engineer

Notification

Land Acquisition Act 1894 (Act 1 of 1894)

No. CEE/CW/Gen-11/9001 — Whereas it appears to the Appropriate Government (hereinafter referred to as «the

e estatutos da sociedade. Por isso a fim de pôr o funcionamento da sociedade em ordem e assegurar que o programa do desenvolvimento do negócio e a criação de galináceos seja devidamente executado, exonero a comissão administrativa da mesma sociedade e determino o seguinte.

Ordem

No uso das faculdades que me são conferidas pelo artigo 78(1) do «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960» conforme foi tornado extensivo ao território da Uniao de Goa, Damão e Dio, conjugado com a norma 61(1) dos «Cooperative Societies Rules, 1962», eu, Dr. José C. Almeida, Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio, em Panagi, exonero a comissão administrativa da «Bardez» Poultry Cooperative Society Ltd», de Bardez, composta dos 9 membros abaixo mencionados, a partir da data de expedição desta ordem.

1. Sr. Suryakant A. Naik.
2. Sr. G. Noronha.
3. Sr. Punaji P. Acharrekar.
4. Sr. J. P. Lopes.
5. Sr. Babu Apa Maye.
6. Sr. Vassudev Chopdekar.
7. Sr. C. C. Nazareth.
8. Sr. V. D. Kalangutkar.
9. Sr. Chandrakant V. Arolkar.

Ao abrigo do artigo 78(1) do citado Act, nomeio, em substituição da comissão acima referida, o Sr. S. V. Bhadri, «Sr. Cooperative Inspector (Agril.)» para exercer as funções de Administrador da mesma sociedade e gerir a mesma sociedade por período de um ano, inicialmente.

José C. Almeida, Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio.

Panagi, 10 de Setembro de 1968.

Despacho

CON-57-/Diu

No uso das faculdades conferidas ao Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio, pelo artigo 9.º de «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960», conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, a «Shri Vanakbara Sahakari Grahak Bhandar Ltd.», de Vanakbará, Dio, é registada sob o n.º de ordem CON-57-/Diu.

José C. Almeida, Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio.

Panagi, 19 de Setembro de 1968.

Despacho

RES-(c)-204-/Goa

No uso das faculdades conferidas ao Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio, pelo artigo 9.º de «Maharashtra Cooperative Societies Act, 1960», conforme foi tornado extensivo ao território da União de Goa, Damão e Dio, a «Shri Mahadev Vividh Karyakari Sahakari Seva Society Ltd.» de Barcem-Khedem, Quepém, é registada sob o n.º de ordem RES-(c)-204-/Goa.

José C. Almeida, Registador de Sociedades Cooperativas de Goa, Damão e Dio.

Panagi, 22 de Agosto de 1968.

Departamento de Indústrias e Energia

Repartição do Engenheiro Eléctrico-Chefe

Despacho

«Land Acquisition Act 1894 (Act 1 of 1894)»

N.º CEE/CW/Gen-11/9001 — Atendendo a que o Governo interessado (referido daqui em diante como «Governo») acha

Government») that the land specified in the schedule hereto (hereinafter referred to as the «said land») is likely to be needed for a public purpose viz. construction of Electrical Sub-Station, Staff quarters and office buildings.

Therefore the Government is pleased to notify under sub-section (1) of section 4 of the Land Acquisition Act, 1894 (hereinafter referred to as the «said Act») that the said land is likely to be needed for the purpose specified above.

2. All persons interested in the said land are hereby warned not to obstruct or interfere with any surveyors or other persons employed upon the said land for the purpose of the said acquisition. Any contracts for the disposal of the said land by sale, lease mortgage, assignment, exchange or otherwise, or any outlay commenced or improvements made thereon without the sanction of the Collector, after the date of the publication of this Notification, will under clause (seventh) of section 24 of the said Act, be disregarded by the officer assessing compensation for such parts of the said land as may be finally acquired.

3. If the Government is satisfied that the land is needed for the aforesaid purpose, a declaration to that effect under section 6 of the said Act will be published in the Government Gazette, in the due course. If the acquisition is abandoned wholly or in part, the fact will be duly notified in the Government Gazette.

4. The Government is further pleased to appoint under clause (c) of section 3 of the said Act, the Deputy Collector south Sub-Division, Margao, to perform the functions of a Collector under the said Act, in respect of the said land.

5. The Government is also pleased to authorise under sub-section (2) of section 4 of the said Act, the following officers to do the acts, specified therein in respect of the said land.

1. The Collector of Goa, Panaji.
2. The Dy. Collector, south Sub-Division, Margao.
3. The Director of Land Survey, Panaji.
4. The Chief Electrical Engineer, Goa, Daman and Diu, Panaji.

6. A rough plan of the said land is available for inspection in the office of the said Deputy Collector at Margao, for a period of 30 days from the date of this Notification.

SCHEDULE

Taluka	Town / Village	Description of the said land	Approximate area
Canacona	Nagarcem	A plot of land adjoining Margao Canacona Road and believed to be held by Sarvashri Rajunath Esso Naik Desai, Bhalchandra Gunba Rajadhyaksha, Jayvant Anta Shenvi, Govind Mahabaleshvar Shenvi, Narahari Baban Shenvi, Govind Venkatesh Shenvi Nagarsekar and Kashinath Bhangi Shenvi of Canacona.	8400 m²

By order and in the name of the Lieutenant Governor of Goa, Daman and Diu.

B. Chatterjee, Chief Electrical Engineer and Addl. Secretary to the Government.

Panaji, 2nd November, 1968.

Notification

AS/CEE/I/68/164

The relaxation of the provisions of sub-rule (1) of Rule 91 of the Indian Electricity Rules, 1956 for the entire Territory

que o terreno especificado no quadro anexo referido daqui em diante como «aludido terreno») é de utilidade pública para os fins públicos da construção da sub-estação eléctrica, blocos residenciais para o pessoal e edifícios para Repartições.

Torna-se público, ao abrigo da alínea (1) do artigo 4.º do «Land Acquisition Act, 1894 (referido daqui em diante como «citado Act») que o aludido terreno é necessário para os fins públicos acima referidos.

2. Os interessados no aludido terreno são por este avisados a não impedir ou interferir com os agrimensores e outro pessoal em serviço no aludido terreno para os fins da aquisição do mesmo. Quaisquer contratos para alienação do aludido terreno, por meio de venda, arrendamento, hipoteca, cedência, troca ou de qualquer outra forma, ou quaisquer projectos ou melhoramentos feitos no mesmo, sem autorização do Collector, depois da data da publicação deste aviso, não serão tomados em consideração, ao abrigo do artigo 24.º (sétimo) do citado Act, pelos funcionários encarregados de atribuir compensação pelas partes do aludido terreno que venham a ser finalmente adquiridas.

3. Caso o Governo considere que o aludido terreno é necessário para os fins acima referidos, será publicado, oportunamente, no *Boletim Oficial,* um aviso final para esse efeito, ao abrigo do artigo 6.º do referido Act. Se a aquisição for abandonada, total ou parcialmente, o facto será notificado, na devida altura, no *Boletim Oficial.*

4. Ao abrigo da alínea (c) do artigo 3.º do citado Act, o Governo nomeia o Collector adjunto da sub-divisão do sul, Margão, para exercer as funções de Collector, ao abrigo do citado Act, em todos os actos relacionados com o aludido terreno.

5. O Governo também autoriza, ao abrigo da alínea (2) do artigo 4.º do citado Act, as seguintes entidades oficiais para exercerem as funções especificadas na mesma lei, em relação ao aludido terreno.

1. Collector de Goa, Panagi.
2. Collector adjunto da sub-divisão do sul, Margão.
3. Director de Agrimensura, Panagi.
4. Engenheiro Eléctrico-Chefe de Goa, Damão e Dio. Panagi.

6. O plano do aludido terreno poderá ser consultado na Repartição do referido Collector adjunto, em Margão, por período de 30 dias, contado da data deste despacho.

QUADRO

Concelho	Cidade / Aldeia	Descrição do aludido terreno	Área aproximada
Canácona	Nagarcem	Faixa de terreno junto à estrada Margão Canácona, que se presume pertencer aos Srs. Rajunath Esso Naik Desai, Bhalchandra Gunba Rajadhyaksha, Jayvant Anta Shenvi, Govind Mahabaleshvar Shenvi, Narahari Baban Shenvi, Govind Venkatesh Shenvi Nagarsekar e Kashinath Bhangi Shenvi, de Canácona.	8400 sq. mts.

Por ordem e em nome do Governador-tenente de Goa, Damão e Dio.

B. Chatterjee, Engenheiro Eléctrico-Chefe e Secretário adicional do Governo.

Panagi, 2 de Novembro de 1968.

Despacho

AS/CEE/I/68/164

A isenção do cumprimento do disposto da alínea (1) da norma 91.ª dos «Indian Electricity Rules, 1956» por todo o

of Goa, Daman and Diu issued vide Govt. order no. I&L/CEE/902/515 dated 27-2-1968, is hereby withdrawn with immediate effect.

By order and in the name of the Lieutenant Governor of Goa, Daman and Diu.

B. Chatterjee, Addl. Secretary to Govt.

Panaji, 31st October, 1968.

Labour and Information Department

Order

LC/5/68/57

In pursuance of clause (*e*) of Sub-section 2 of Section 7 of the Payment of Wages Act, 1936 (IV of 1936) and in supersession of the Government Order, No. LC/5/64 dated 5-3-1964, the Lt. Governor of Goa, Daman and Diu hereby authorises the deductions from the wages of employees of M/s Chowgule & Co. Pvt. Ltd., for the provision of recreational facilities through the Chowgule Sports Club and for the supply of electricity and water subject to the following conditions:

(i) that no deduction shall be made from the wages of an employee unless he has communicated his acceptance in writing to the deduction, such acceptance being given once generally and not necessarily on each occasion a deduction is made;

(ii) there shall be no compulsion for contribution towards the Chowgule Sports Club;

(iii) the benefits for the Chowgule Sports Club shall be admissible to all the classes of employees of the said Chowgule & Co.; and

(iv) that the maximum limit of total deductions as provided under sub-section (3) of Section 7 of the said Act shall not be exceeded.

By order and in the name of the Lieutenant Governor of Goa, Daman and Diu.

B. Ram, Secretary, Industries and Labour Department.

Panaji, 14th October, 1968.

Public Health Department

Order

A-11/67-DHS/8940

The Government is pleased to regularise the initial appointment of Dr. Vithal N. Dessai as Assistant Health Officer (Medical Officer) with effect from 23rd January 1965, in consultation with the Union Public Service Commission.

Dr. Dessai shall, however, continue in his present adhoc appointment as School Health Officer which is subject to being reviewed at any stage in accordance with the Recruitment Rules.

By order and in the name of the Administrator of Goa, Daman and Diu.

S. R. Shinde, Under Secretary (Health).

Panaji, 16th October, 1968.

território da União de Goa, Damão e Dio, concedida pela portaria n.º I&L/CEE/902/515, de 27 de Fevereiro de 1968, cessa com efeito imediato.

Por ordem e em nome do Governador-tenente de Goa, Damão e Dio.

B. Chatterjee, Secretário adicional do Governo.

Panagi, 31 de Outubro de 1968.

Departamento de Trabalho e Informação

Portaria

LC/5/68/57

De harmonia com a alínea (*e*) do § 2.º do artigo 7.º do «Payment of Wages Act, 1936 (IV of 1936)» e em substituição da portaria n.º LC/5/64, de 5 de Março de 1964, o Governador-tenente de Goa, Damão e Dio, autoriza os descontos dos salários dos empregados da firma Chowgule e Co. Pvt. Ltd., com o fim de lhes proporcionar recreio, por intermédio do Clube Desportivo de Chowgule e para o fornecimento de energia eléctrica e água, sujeitos às seguintes condições:

(i) Não será efectuado nenhum desconto no salário de qualquer empregado, a não ser que o mesmo tenha dado o seu consentimento por escrito, devendo o mesmo ser dado, geralmente, uma só vez e não de cada vez que seja efectuado o desconto;

(ii) A contribuição para o Clube Desportivo de Chowgule, não é obrigatória;

(iii) Todas as classes de empregados da firma Chowgule e Cia., poderão gozar dos benefícios concedidos pelo Clube Desportivo de Chowgule; e

(iv) Não se poderá exceder o máximo limite de descontos totais, conforme se acha indicado na alínea (3) do artigo 7.º do citado Act.

Por ordem e em nome do Governador-tenente de Goa, Damão e Dio.

B. Ram, Secretário do Departamento de Indústrias e Trabalho.

Panagi, 14 de Outubro de 1968.

Departamento de Saúde Pública

Portaria

A-11/67-DHS/8940

O Governo regulariza a nomeação inicial do Dr. Vithal N. Dessai, como «Assistant Health Officer (Medical Officer)» a partir de 23 de Janeiro de 1965, de consulta com a Comissão de Serviço Público da União.

O Dr. Dessai, continuará, porém, a exercer, provisòriamente o lugar de «School Health Officer» que está sujeito à revisão, em qualquer altura, de acordo com as normas de recrutamento.

Por ordem e em nome do Administrador de Goa, Damão e Dio.

S. R. Shinde, Subsecretário (Saúde).

Panagi, 16 de Outubro de 1968.

GOVT. PRINTING PRESS — GOA
Imprensa Nacional — Goa
PRICE — 67 Ps.